



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 16/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021**

**(Contém 43 laudas)**

## ATA N.º 16/2021

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 37 minutos

Encerramento: 15 horas e 40 minutos

No dia doze do mês de abril de dois mil e vinte e um, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária  
Florbela Alemão Parracho, em representação do PS – Partido Socialista  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata  
Pedro Nuno Simões Pereira, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e sete minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>  <b>Presidente da Câmara Municipal</b>  <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Assembleia Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA – Relatório de Gestão e Contas de 2020, Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único		AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA
3	Concessão de exploração do domínio público/ Bar do Parque Ruy Luís Gomes, Samora Correia – Abertura de procedimento concursal, no âmbito do Código dos Contratos	Inf. n.º 10.507/2021, de 07/04	

	Públicos, e aprovação das respetivas peças procedimentais – Submissão prévia à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13/09, na redação atual		
4	Concurso público com publicação no JOUE, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação vigente – Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo o Porto Alto, com a duração e nove meses – Decisão de não adjudicação	Inf. n.º 10.509/2021, de 07/04	
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
5	Resumo diário de tesouraria		
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
6	Legislação síntese	Inf. A.J. de 07 de abril	
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b>		
	<b>OBRAS MUNICIPAIS</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
7	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN118)” – Alteração ao projeto / Aprovação	2019/300.10.001/43	UNIKONSTROI, LDA.

8	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias” – Trabalhos complementares / Rede pluvial	2020/300.10.001/1	CONSTRUÇÕES MARTINS REIS, LDA.
9	Empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos) – Samora Correia” – Erros e Omissões / Trabalhos Complementares	2019/300.10.001/32	UNIKONSTROI, LDA
	<p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>		
10	Trânsito	22/2020	Promoção oficiosa / Inspeção
11	“ “	124/2020	Manuela Neto Soares
	<p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p>		
12	Banco alimentar – Pedido de cedência de transporte – Despacho a ratificação		Cárita Paroquial de Benavente
13	Recolha de tampinhas – Transporte para Almeirim – Pedido de cedência de viatura de carga com grua		Centro de Recuperação Infantil de Benavente
	<p><b>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b></p> <p><b>Educação</b></p>		
14	Entrega de diplomas de mérito e excelência – Pedido de apoio		Agrupamento de Escolas de Benavente
15	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO**

#### **1- PROJETOS DA CÂMARA MUNICIPAL APRESENTADOS AOS ELEITOS DO ÓRGÃO DELIBERATIVO**

Observou que ainda não recebera o *email* com toda a compilação dos quarenta e cinco projetos que foram apresentados no Cineteatro e, portanto, gostaria de saber o ponto de situação.

Questionou se a proposta por si apresentada, aquando da discussão do Orçamento, relativamente ao saneamento no Foro do Sabino e em Bilrete, estará incluída nesses projetos.

Na sequência da intervenção da senhora vereadora Florbela Parracho, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

#### **1- PROJETOS DA CÂMARA MUNICIPAL APRESENTADOS AOS ELEITOS DO ÓRGÃO DELIBERATIVO**

Explicitou que alguns dos projetos apresentados aos eleitos já estavam desajustados, sendo que o Gabinete de Imprensa está a preparar a respetiva apresentação pública e logo que esse trabalho esteja concluído, será remetido aos senhores vereadores.

Acrescentou que as obras de saneamento no Foro do Sabino e em Bilrete não constam daquele conjunto de projetos, porque a Câmara Municipal ainda não lançou os respetivos procedimentos concursais.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

### **01. Presidente da Câmara Municipal**

#### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

#### **Ponto 2 – ASSEMBLEIA GERAL DA AR – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2020, CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS E RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a

Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Águas do Ribatejo

Assunto: Envia o Relatório de Gestão e Contas de 2020, a Certificação Legal de Contas e o Relatório e Parecer do Fiscal Único.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o Relatório de Gestão e Contas de 2020 da empresa intermunicipal Águas do Ribatejo, realçando que o volume de água faturada teve um acréscimo de 250.000m<sup>3</sup>, tendo o volume de água residual faturada tido um acréscimo de 350.000m<sup>3</sup>.

Registou que houve um acréscimo de 549 clientes na área do abastecimento e de 1113 no saneamento.

Deu nota que a qualidade da água tem vindo a subir, situando-se em 99,59% no final de 2020 e, devido às novas ETAR (estações de tratamento de águas residuais) e aos equipamentos que estão a ser instalados, a qualidade das descargas do saneamento aumentou, substancialmente, tendo passado de 88% para 95%.

Aludiu ao fator negativo das perdas, que subiram de 31,96% para 33,37%, crendo que tal situação se prenderá com o facto de que, quanto mais sistemas de tratamento de água tiverem que ser aplicados, nomeadamente, para a retirada de manganés e de arsénio, mais lavagem tem que existir nos filtros, intervenção que também se traduz em perda de água. Observou que, no município, essas perdas passaram de 35,60% para 39,23%.

Referiu que o investimento totalizou cerca de seis milhões de euros, tendo sido aplicados 3,1 milhões de euros no saneamento, 2 milhões de euros no abastecimento e 0,9 milhões de euros em outros investimentos.

Acrescentou que o Resultado Líquido de Exercício se situou em 2.704.116,41 €, tendo sido constituída Reserva Legal no valor de 355.322,23 € e transferidos 2.393.350,17 € para a conta de Resultados Transitados, valor que servirá para investimentos que têm de ser realizados e para que o tarifário possa ser, de alguma forma, controlado, face àquilo que está previsto no Contrato de Gestão Delegada.

Realçou que 2020 foi um ano com temperaturas bastante elevadas e, quando assim é, há, por norma, maior consumo de água tratada e, conseqüentemente, mais água vai para os sistemas de tratamento, influenciando, de alguma forma, os valores apresentados.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Gestão e Contas de 2020 da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., bem como da Certificação Legal de Contas e do Relatório e Parecer do Fiscal Único (documentos que, por fotocópia e depois de rubricados, constituem pasta anexa à presente ata) e ratificou, por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, o voto favorável do senhor presidente na apreciação desses mesmos documentos, aprovados no âmbito na Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 3 – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO / BAR DO PARQUE RUY LUÍS GOMES, SAMORA CORREIA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, NO ÂMBITO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, E APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS – SUBMISSÃO PRÉVIA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO DO**

**DISPOSTO NA ALÍNEA P) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 13/09, NA REDAÇÃO ATUAL**

**Informação n.º 10.507/2021, de 07/04**

Considerando que:

1. Se encontra concluída a obra municipal de requalificação do Parque Ruy Luís Gomes, Lagoa dos Álamos, freguesia de Samora Correia;
2. Existe a necessidade de concessionar a exploração do bar e esplanada sitos no Parque Ruy Luís Gomes, Lagoa dos Álamos, Samora Correia, e o Município de Benavente não dispõe de recursos próprios para a satisfação desta necessidade pública;
3. O contrato público que ora se pretende realizar tem a natureza de contrato de concessão de exploração do domínio público e, nessa medida, tem o seu regime substantivo regulado, em primeira linha, pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07/08 (Regime Jurídico do Património Imobiliário Público) e, nos termos previstos no artigo 408.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), subsidiariamente, pelo disposto nos seus artigos 407.º a 425.º do mesmo diploma legal;
4. O contrato público a celebrar não implica o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, logo não lhe é inerente qualquer despesa;
5. É aplicável, quanto à escolha do procedimento concursal, o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 21.º do CCP, estando em causa a adoção do tipo de procedimento, Concurso Público com publicidade no Diário da República, com fundamento no facto de o Município de Benavente não dispor de recursos próprios para a satisfação desta necessidade pública;
6. A decisão de contratar, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, todos do CCP vigente, cabe à Câmara Municipal;
7. Nos termos conjugados da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º e dos artigos 41.º, 42.º e 44.º, todos do CCP, constituem as peças do procedimento, o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, devendo a mesmas ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso, a Câmara Municipal;
8. De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por Concurso Público, são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes;
9. O n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme o disposto nos n.ºs 2 e 4 do mesmo normativo legal; mais, o n.º 7 do artigo 96.º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato;

10. No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2021 (Norma de Execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da Câmara designar;
11. Decorre adicionalmente da alínea p) do n.º do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, que a mesma decisão de contratar e a fixação das respetivas condições está sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal.

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, sob condição da Assembleia Municipal conceder a necessária autorização, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual:**

- i. **a autorização da abertura do procedimento concursal** em causa;
- ii. **a aprovação da escolha do procedimento** de Concurso Público com publicação em Diário da República;
- iii. **a aprovação das peças do procedimento** (Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e seus anexos, em anexo);
- iv. **a aprovação da designação** dos seguintes elementos **do júri** proposto para a condução do procedimento, bem como, a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri:

**Presidente:** Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior

**Vogal efetivo:** Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

**Vogal efetivo:** Josefa Duarte – técnica superior

**Vogal suplente:** Maximiano Horta Cardoso – técnico superior

**Vogal suplente:** Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – técnico superior

- v. **a nomeação como gestor do contrato:** António Teixeira da Rosa, coordenador técnico, Subunidade Orgânica de Património.

Benavente, 07 de abril de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE fez referência a algumas das situações previstas no Caderno de Encargos para o procedimento concursal de concessão de exploração do bar e esplanada do Parque Ruy Luís Gomes, em Samora Correia, nomeadamente, o prazo da concessão (oito anos), a contrapartida financeira fixa mensal (que não poderá ser inferior a quatrocentos e cinquenta euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor), o período de funcionamento (todos os dias da semana, das 09 às 23 horas) e o conjunto de obrigatoriedades a que o concessionário ficará sujeito, designadamente, a limpeza de toda a área envolvente ao bar (1.088m<sup>2</sup>) e as obrigações inerentes à confiança das chaves dos WC e dos campos de *paddle*, para abertura e fecho das instalações, respetiva disponibilização à utilização pelo público, controlo e higienização das mesmas.

Acrescentou que os pedidos de reserva para a utilização dos campos de *paddle* serão efetuados pelos interessados junto do setor do Desporto da câmara municipal, que os transmitirá ao concessionário, sendo que este fará a gestão do espaço em função das reservas concedidas.

Sublinhou que o Caderno de Encargos prevê que caso haja incumprimento grave pelo concessionário, ocorrerá a resolução do contrato, sendo possível passar a concessão



para o segundo posicionado no concurso, desde que se mantenha o valor pelo qual a concessão foi feita, inicialmente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que a gestão do espaço tem um conjunto alargado de responsabilidades, sendo fácil que um qualquer adjudicatário possa falhar na execução das mesmas e, por isso, julga que era importante colocar um filtro mais espesso, para evitar a concessão do espaço a alguma entidade que se preveja, à partida, não ter condições, nem capacidade para cumprir as obrigações. Considerou que o valor-base proposto é baixo, face a todas as obrigações que o senhor presidente enunciou. Clarificou que pretendendo-se, provavelmente, uma entidade que tenha alguma robustez e uma equipa para tratar de todas as questões, uma das formas poderia ser o facto de ter um valor-base mais alto, para garantir que apenas algumas entidades com determinado tipo de condições possam ter a pretensão de gerir o espaço em causa.

Acrescentou que também não é claro por conta de quem ficam os gastos com a iluminação e a água, despesas que, noutros equipamentos do Município, constituem encargo da Câmara Municipal, parecendo-lhe que, num cenário com tanta responsabilidade, tendo o concessionário de comprar, inclusivamente, o material para colocar nas casas de banho públicas, faria sentido que também pudesse acontecer desse modo.

Manifestou receio de que a Câmara Municipal adjudique a concessão a uma entidade que, depois, não tenha capacidade de responder a uma gestão que não se resume à exploração do bar, mas a todas as responsabilidades que o senhor presidente referiu, e que darão, diariamente, muito trabalho, a que apenas uma ou duas pessoas terão dificuldade em dar resposta.

Disse que concorda com o concurso, mas crê que seria importante definir alguns critérios que possam elevar as garantias de exploração por parte de quem vai concorrer, embora também considere que quem pretender ir para aquele espaço não verá ali, certamente, nenhum negócio da China e, portanto, as pessoas têm que ter bem a noção das responsabilidades que vão ter.

Comentou que não o chocaria que a Câmara Municipal chegasse à conclusão que era mais fácil ocupar-se da limpeza dos espaços públicos (como será, porventura, a sua obrigação) e optar por fazer a gestão direta daquele espaço, concessionando, apenas, a parte do bar.

Frisou que, acima de tudo, crê que não irá ser prestado um serviço satisfatório para a Autarquia, porque acha muito difícil que alguém tenha essa capacidade e, daqui por uns meses, o assunto estará a ser debatido na Câmara Municipal.

Afirmou que os critérios têm que ser bem estruturados, a fim de que, quem concorre, saiba com o que tem de contar.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que apenas empresas, devidamente, constituídas poderão ser opositoras ao concurso, com o objetivo de que, quem vier a ficar com a concessão, seja uma entidade experiente na gestão daquele tipo de espaço. Acrescentou que a Câmara Municipal entende que o explorador do bar não pode ser alguém que apenas vai vender uns cafés, devendo investir no espaço e em toda a envolvimento, por forma a que seja apelativo para a clientela.

Transmitiu que há diversas entidades interessadas, que têm a expectativa de que aquele vai ser um espaço muito frequentado e estão perfeitamente de acordo com as condições da Câmara Municipal.

Manifestou concordância que, efetivamente, terá de ser um conjunto de pessoas a tomar conta do espaço, por forma a garantir o horário previsto e atender a bastante público e, por isso mesmo, as condições vertidas no Caderno de Encargos têm a ver com cálculos dos custos de pessoas que deveriam fazer aquele tipo de serviços, tendo sido calculado cerca de um salário para essa mesma função.

Observou que embora o concurso seja direcionado para quem tenha experiência, poder-se-á dar o caso de haver alguém que não reúna condições para a exploração do espaço, razão pela qual o Caderno de Encargos tem um conjunto de prerrogativas que permitem que, em caso de incumprimento, a Câmara Municipal possa, rapidamente, substituir o concessionário.

Referiu que algumas das pessoas que auscultaram a Câmara Municipal pretendem explorar bastante a esplanada e ter um funcionamento que crê que será bastante interessante, nomeadamente, com gelataria e uma série de outros serviços.

Sublinhou que a Câmara Municipal prefere receber menos dinheiro, mas que as pessoas invistam naquele espaço e possam, de alguma forma, contribuir para que tenha uma boa frequência, seja higienizado e tenha um serviço apelativo.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA registou que, numa primeira análise, não acha a situação normal, sendo que o contrato lhe coloca muitos pontos de interrogação.

O SENHOR PRESIDENTE destacou que a equipa de advogados que trabalha com a Câmara Municipal (e só trabalha com câmaras municipais) já tem muitos contratos idênticos pelo País, com um conjunto de obrigações que vão para além daquilo que é a venda do café ou do bolo, com responsabilização dos exploradores, relativamente àquelas matérias.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira, homologar a Informação n.º 10.507/2021, de 07/04 e, de acordo com a mesma, e sob condição da autorização prévia da Assembleia Municipal, aprovar:

- a abertura do procedimento de concurso público, com publicação em Diário da República, para a concessão de exploração do domínio público / bar do Parque Ruy Luís Gomes, em Samora Correia;
- as peças do procedimento mencionadas na referida informação;
- a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando no mesmo a competência para prestação de esclarecimentos;
- a nomeação de António Teixeira da Rosa, coordenador técnico, para gestor do contrato;
- solicitar à Assembleia Municipal autorização para abertura do procedimento concursal, fixando as respetivas condições, nos termos da al. p), do n.º 1, do art. 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 4 – CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1, ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29/01, NA REDAÇÃO VIGENTE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE SAMORA CORREIA, INCLUINDO O PORTO ALTO, COM A DURAÇÃO DE NOVE MESES – DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO**

**Informação n.º 10.509/2021, de 07/04**

Considerando que:

- i. Em 08/02/2021, a Câmara Municipal deliberou a instauração de um procedimento de Concurso Público, com publicação internacional, relativo à aquisição de serviços de

- higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo o Porto Alto, o que decorreu do processo de transferência de competências do Município para as freguesias, tendo a Freguesia de Samora Correia rejeitado a assunção da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual;
- ii. O procedimento correu os seus termos até à elaboração do relatório preliminar, tendo subsequentemente tido lugar o período de audiência prévia dos interessados;
  - iii. Nos termos do artigo 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na redação atual (doravante, CCP) impende sobre a entidade adjudicante o dever de adjudicação, o qual traduz o exercício de um poder vinculado por parte da entidade adjudicante;
  - iv. Contudo, o dever de adjudicar não é absoluto, impondo-se à entidade adjudicante, em certas circunstâncias em que o interesse público obriga, o dever de não adjudicar;
  - v. Esses casos são os que vêm taxativamente elencados nas várias alíneas do n.º 1 do artigo 79.º do CCP: são casos que não atendem às características das propostas apresentadas, ou seja, não atendem ao mérito das propostas apresentadas ou à sua idoneidade para realizar o interesse prosseguido com a decisão de contratar;
  - vi. Importa, *in casu*, invocar o caso previsto na alínea c) do n.º 1 do citado artigo 79.º, a saber: quando, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, mantendo-se, no entanto, o objeto do contrato público;
  - vii. Esta causa legal de não adjudicação reporta-se a “*circunstâncias imprevistas*” (ou, por maioria de razão, imprevisíveis), como a Lei refere, o que significa, desde logo, ser indiferente que se trate de circunstâncias supervenientes ou de circunstâncias já existentes à data da elaboração das peças do procedimento, mas que não tenham sido previstas/ponderadas/consideradas (sem culpa grave) pela entidade adjudicante;
  - viii. Reporta-se, também, tal causa de não adjudicação a “*aspetos fundamentais das peças do procedimento*” que agora têm de ser necessariamente alterados, ou seja, a todas as alterações que são referentes às características essenciais ou nucleares do contrato a celebrar (prestação a contratar, prazo, preço, etc.);
  - ix. Conquanto que não se está perante uma situação em que a entidade adjudicante tenha perdido o interesse na prestação do serviço uma vez que continua a ser do interesse público do Município a necessária assunção da competência legal que permanece na sua esfera de atuação, nos termos decorrentes do citado Decreto-Lei n.º 57/2019, e conforme é agora detetado pelo Município, o que à melhor satisfação do interesse público melhor se coaduna é que a prestação de serviços integre mais duas zonas urbanas da freguesia de Samora Correia, a Herdade do Pinheiro a e localidade dos Arados;
  - x. O que não foi equacionado na decisão de contratar - embora se trate de uma circunstância que no momento em que foi aberto Concurso Público que ainda decorre pudesse ter sido incluída no seu objeto, por que suscetível de ser equacionada, efetivamente não o foi - e que implica a alteração de aspetos fundamentais das peças do Concurso Público que decorre, já que implica a extensão do objeto contratual, a alteração das especificações técnicas da prestação de serviços, do Caderno de Encargos ( acresce + 1 cantão, crescem recursos humanos e de equipamento a afetar ao serviços, modificam-se as frequências diária/semanal/ mensal das tarefas a executar), e, conseqüentemente, a alteração do prazo de execução contratual e do preço base da prestação de serviços;
  - xi. E, assim sendo, está-se perante uma circunstância imprevisível, enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP;
  - xii. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes – cf. n.º 2 do mesmo artigo 79.º;

- xiii. O n.º 3 do citado artigo 79.º estabelece, quanto à hipótese prevista na alínea c), do seu n.º 1, a obrigatoriedade de dar início a um novo procedimento adjudicatório no prazo máximo de 6 meses a contar da decisão de não adjudicação;
- xiv. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.
- xv. O artigo 80.º do CCP prevê que a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.
- xvi. É competente para deliberar a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar, a Câmara Municipal;
- xvii. Nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e nos artigos 36.º, n.º 1, 38.º e 40.º todos do CCP, a Câmara Municipal é competente para abertura de novo procedimento ao abrigo do n.º 3 do citado artigo 79.º do CPP;

**PROPÕE-SE, no âmbito do Concurso Público, com publicação internacional, relativo à aquisição de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo o Porto Alto, com o n.º 010/2021, que a Câmara Municipal delibere:**

- a) **a decisão de não adjudicação e a revogação da decisão de contratar**, nos termos do art.º 80.º, n.º 1, e no art.º 79.º, n.º 1, alínea c) do CCP;
- b) **a dispensa de audiência prévia dos candidatos em relação às decisões anteriores, com fundamento no art.º 103.º, n.º 1, alíneas a) e b), do CPA**, porquanto o lançamento do novo procedimento deve ter lugar o mais brevemente possível;
- c) **a notificação aos concorrentes**, nos termos do disposto no artigo 79.º, n.º 2, do CCP, **das decisões precedentes e respetivos fundamentos**;
- d) **que deve ser dado início a um novo procedimento adjudicatório no prazo máximo de 6 meses a contar da decisão de não adjudicação**, nos termos do disposto no artigo 79.º, n.º 3, do CCP.

Benavente, 07 de abril de 2021

O gestor do contrato, Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão, técnica superior

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o concurso da varreção para Samora Correia está a decorrer e após melhor avaliação no terreno, considerou-se que o mesmo deve incluir, também, a varreção dos Arados e da Herdade do Pinheiro, zonas com alguma concentração que deverão ter uma higienização frequente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- determinar a não adjudicação da prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo o Porto Alto, nos termos do art.º 79.º, n.º 1, al. c) do Código dos Contratos Públicos;
- determinar a revogação da decisão de contratar, tomada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 8 de fevereiro do ano em curso;
- dispensar a audiência prévia dos candidatos, em relação às decisões anteriores, com fundamento no art.º 103.º, n.º 1, als. a) e b), do Código do Procedimento Administrativo;

- notificar os concorrentes, nos termos do disposto no art. 79.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, das decisões precedentes e respetivos fundamentos;
- dar início a um novo procedimento adjudicatório no prazo máximo de 6 meses, a contar da decisão de não adjudicação, nos termos do disposto no art. 79.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

#### **Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número sessenta e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, oitocentos e oitenta e um euros e vinte e três cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três euros e cinquenta e oito cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, novecentos e dezasseis mil, quinhentos e noventa euros e setenta e dois cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – seiscentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e nove euros e setenta e nove cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos euros e sessenta e oito cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta euros e onze cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – 004552814003724462602 – cento e doze mil, quinhentos e quarenta euros e dez cêntimos;

#### **NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil e vinte e dois euros e vinte e quatro cêntimos;

#### **BPI**

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros;

#### **Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

#### **B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – trinta e quatro mil, oitenta e quatro euros e cinco cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil e vinte e seis euros e quarenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quatro euros e noventa e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 0035015600001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 0035015600001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de cinco milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três cêntimos, dos quais quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e treze euros e oitenta cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e oitenta mil, trezentos e quarenta euros e quarenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

### **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Apoio Jurídico**

**Ponto 6 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 31 DE MARÇO E 07 DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

#### **Informação A.J. de 07 de abril**

**Decreto-Lei n.º 25-A/2021, publicado no Diário da República n.º 62/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-03-30**, que prorroga o regime excecional e transitório de reorganização do trabalho e de minimização de riscos de transmissão da infeção da doença COVID-19 no âmbito das relações laborais (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV**);

**Portaria n.º 73-A/2021, publicada no Diário da República n.º 62/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-03-30** – Segunda alteração à **Portaria n.º 272-A/2017**, de 13 de setembro, alterada pela **Portaria n.º 245-A/2020**, de 16 de outubro, que regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMEASCTDJ; SOAS; EAS; Educação**);

**Decreto-Lei n.º 26/2021, publicado no Diário da República n.º 63/2021, Série I de 2021-03-31**, que procede à criação da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; SOP; SIC; DMEASCTDJ; EAS; AS**);

**Decreto n.º 6/2021, publicado no Diário da República n.º 64-A/2021, Série I de 2021-04-03**, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH**);

**Lei n.º 13-A/2021, publicada no Diário da República n.º 65/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-04-05**, que renova a imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, prorrogando, pela segunda vez, a vigência da **Lei n.º 62-A/2020**, de 27 de outubro (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC; todos os serviços municipais**);

**Lei n.º 13-B/2021, publicada no Diário da República n.º 65/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-04-05**, que cessa o regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais adotado no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a **Lei n.º 1-A/2020**, de 19 de março (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; DMOMSUT; DMOPPUDA; AJ/DMOPPUDA; DMEASCTDJ**);

**Decreto-Lei n.º 26-A/2021, publicado no Diário da República n.º 65/2021, 3.º Suplemento, Série I de 2021-04-05**, que altera as medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito cultural e artístico, em especial quanto aos espetáculos não realizados (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; DMEASCTDJ**);

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, publicada no Diário da República n.º 66/2021, Série I de 2021-04-06**, que aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; presidente da Assembleia Municipal; DMGF; DMGARH; DMOMSUT; DMOPPUDA; DMEASCTDJ**);

**Lei n.º 16/2021, publicada no Diário da República n.º 67/2021, Série I de 2021-04-07** – Alteração, por apreciação parlamentar, ao **Decreto-Lei n.º 8-B/2021**, de 22 de janeiro, que estabelece um conjunto de medidas de apoio no âmbito da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; DMEASCTDJ**);

**Portaria n.º 79/2021, publicada no Diário da República n.º 67/2021, Série I de 2021-04-07**, que define os critérios a aplicar para efeitos da distribuição pelos municípios da participação na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; GCPO**).

## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 7 – EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL DE BENAVENTE (ENTRE OS PK 39+330 E 41+480 DA EN118)” – ALTERAÇÃO AO PROJETO / APROVAÇÃO**

Processo n.º 2019/300.10.001/43  
Adjudicatário: Unikonstroi, Lda.

#### **Informação n.º 10612, de 07/04/2021**

##### **1. Introdução**

A presente empreitada foi adjudicada em 09-12-2019 à empresa Unikonstroi, Lda., e consignada em 13-05-2020, com o prazo de execução de 300 dias, ficando a data limite para a conclusão da obra em 09-03-2021. A 22-02-2021, foi aprovada pela Câmara Municipal de Benavente a suspensão parcial dos trabalhos no Largo de Santa Cruz, por um período de 90 dias. Tendo em conta que, uma vez retomados os trabalhos, terão a duração de quinze dias, revela-se como necessária a prorrogação do prazo de execução da obra em 15 dias, ou seja, até 07-06-2021.

##### **2. Largo de Santa Cruz**

Tendo em vista a reordenação do tráfego automóvel, a proteção pedonal e a delimitação rigorosa dos locais de estacionamento, foi previsto em projeto o arranjo urbanístico no Largo de Santa Cruz. No entanto, durante a execução da empreitada, vimo-nos confrontados com a necessidade de estudar alterações ao projeto, de forma a proporcionar maior segurança e funcionalidade à zona supracitada.

As alterações propostas obtiveram a validação no local por parte do projetista, eng.º José Mendes dos Reis, cuja materialização foi submetida à apreciação da Infraestruturas de Portugal (IP), enquanto entidade gestora e que estabelece as regras que visam a proteção das estradas da rede rodoviária nacional e respetiva zona envolvente, tendo o parecer favorável sido comunicado à Câmara Municipal de Benavente no dia 26-03-2021, conforme documento que se anexa.

As alterações consistem na supressão do passeio e dos lugares de estacionamento longitudinais e contíguos à EN 118, substituídos por duplo traço contínuo que termina em zona de raia, junto à barra de paragem sinalizada horizontalmente com a indicação de STOP. Os lugares de estacionamento junto ao edificado deixam de ser dispostos longitudinalmente e são agora marcados na diagonal, “em espinha”, com ângulos de 45 graus. A zona de passeio em calçada miúda de vidro a construir junto ao edificado aumenta de dimensões, garantindo-se o alinhamento com a nova disposição do estacionamento proposto e fará a ligação com a passadeira de peões proveniente da ilha central. A zona em calçada grossa de granito galgável manter-se-á na zona da paragem do autocarro, mas aumentará a largura para 1,5 m nas três partes circulares, aumentando-se a faixa de rodagem em betuminoso de 3,0 para 3,5 m, o que vem dar resposta à ressalva transmitida pelas IP, já que se aumentou a zona circulável de 4,5 para 5,0 m.



Em anexo junta-se o documento com as alterações materializadas em planta.

Em termos de Mapa de Quantidades de Trabalhos e Orçamento, existem algumas alterações que se elencam no seguinte quadro:

<b>2.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>Quant. Efetiva</b>	<b>Quant. Projeto</b>	<b>Un.</b>	<b>Balanço (Quant.)</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Saldo (€)</b>
2.3.1	Regularização e compactação do fundo de caixa	6 564,63	6 685,72	m <sup>2</sup>	-121,09	0,30 €	-36,33 €
2.3.7	Fornecimento e aplicação de calçada miúda em vidraço, com cubos com 6cm de aresta, em passeios, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura	727,23	808,56	m <sup>2</sup>	-81,33	14,00 €	-1 138,62 €
2.3.8	Fornecimento e aplicação de calçada grossa em vidraço, com cubos com 11cm de aresta, em passeios, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura	27,98	78,62	m <sup>2</sup>	-50,64	17,50 €	-886,20 €
2.3.9	Fornecimento e aplicação de calçada grossa em granito, com cubos com 11cm de aresta, em passeios, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura	106,68	95,8	m <sup>2</sup>	10,88	20,63 €	224,45 €
2.3.10	Fornecimento e aplicação de Camada de sub-base em tout-venant, com 0,20m de espessura	654,08	693,84	m <sup>2</sup>	-39,76	4,50 €	-178,92 €
2.3.11	Fornecimento e aplicação de Camada de base em tout-venant, com 0,20m de espessura	1 628,43	1 760,4	m <sup>2</sup>	-131,97	4,50 €	-593,87 €
2.3.13	Execução de Laje em betão C20/25	86,55	75,67	m <sup>2</sup>	10,88	18,63 €	202,69 €
<b>2.4</b>	<b>LANCIS</b>						

2.4.2	Fornecimento e aplicação de Lancis de calcáreo, incluindo fundação em betão C16 e reposição de betão betuminoso na junta entre o novo lancil e o pavimento betuminoso existente						
2.4.2.1	de passeio, com 15cm de base e 25cm de altura	794,29	926,03	m.l.	-131,74	17,00 €	-2 239,58 €
2.4.2.2	guia, com 8cm de base e 20cm de altura	62,79	64,83	m.l.	-2,04	12,73 €	-25,97 €
<b>3</b>	<b>SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA</b>						
<b>3.1</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>						
3.1.1	Execução de Marcas Rodoviárias Longitudinais, incluindo pré-marcação:						
3.1.1.1	Linha branca contínua, com 0,12m de largura, em plena via	394,00	304,5	m	89,50	1,25 €	111,88 €
<b>TOTAL</b>							<b>-4 560,46 €</b>

Face à alteração proposta e em caso de aprovação, verifica-se que a empreitada terá um decréscimo orçamental de **4.560,46 € (quatro mil, quinhentos e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos)**, ou seja, o seu valor final será de **475.439,57 € (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Valor da adjudicação	480 000,03 €
Trabalhos a menos	-4 560,46 €
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>475 439,57 €</b>

### **3. Conclusão**

No ponto 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) refere-se que “salvo em caso de impossibilidade de cumprimento, o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato, desde que o dono da obra emita uma ordem com esse conteúdo, emitindo os trabalhos a menos.”

Importa ainda referir o ponto 1 do artigo 381.º do CCP em que “quando, por virtude da ordem de supressão dos trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 % ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10 % do valor da diferença verificada.”

O valor total dos trabalhos a menos corresponde a 0,95 % do preço contratual, pelo que não haverá motivo para indemnização.

Regista-se, ainda, que a garantia bancária n.º 2528.002344.193, da Caixa Geral de Depósitos, S.A., prestada a favor do Município de Benavente, no valor de 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros), corresponde a 10% do valor da adjudicação. Em caso de

aprovação dos trabalhos a menos, deverá ser reduzida na importância de 456,05 € (quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinco cêntimos), correspondente a 10% dos trabalhos a menos, passando a ter o valor de 47.543,95 € (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três euros e noventa e cinco cêntimos).

Note-se que em todos os valores monetários, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Face ao exposto nos pontos anteriores, é proposto à aprovação do executivo municipal as alterações supracitadas ao projeto, o levantamento da suspensão dos trabalhos que o justificaram, a aprovação dos trabalhos a menos e a redução da caução nos termos referidos, considerando-se que a execução das prestações que constituem objeto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, considerando-se um prazo de 15 dias para a sua execução, que contempla o prazo necessário à organização de meios e realização de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da obra.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

*PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “Face ao teor da presente informação, propõe-se à aprovação do executivo municipal as alterações ao projeto, o levantamento da suspensão dos trabalhos, a aprovação dos trabalhos a menos, com a correspondente redução de caução, isto, de acordo com o referido na presente informação técnica. À consideração superior. 07-04-2021”*

*DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 07-04-2021”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que na sequência do diálogo estabelecido com os comerciantes e um conjunto de pessoas que residem no local, a Câmara Municipal contactou com técnicos da IP (Infraestruturas de Portugal) para, em conjunto com o projetista, avaliarem as condições, tendo esses mesmos técnicos definido aquilo que seria, eventualmente, aceite, após o que a alteração ao projeto foi remetida para a IP, que já enviou parecer favorável a uma solução que, de certa forma, também tinha sido indicada por técnicos daquela entidade.

Seguidamente, apresentou a planta de alteração ao projeto, realçando que a atual solução mantém os catorze lugares de estacionamento previstos, inicialmente, embora passem a ser oblíquos, por forma a facilitar o acesso às viaturas, e o passeio de ligação à estrada nacional foi substituído por marcações no pavimento.

Considerou que a nova solução vai mais ao encontro das expectativas dos residentes, sendo que as regras são cumpridas, do ponto de vista de segurança, com a interseção na Estrada Nacional 118, devidamente, definida, não alterando muito as práticas que ali existem.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO manifestou concordância com o estacionamento oblíquo. No entanto, havendo, muitas vezes, necessidade de omitir certos lugares de estacionamento, porque os moradores solicitam à Câmara Municipal acesso à porta de entrada do prédio, parece-lhe que não haverá alargamento do passeio.

Acrescentou que existindo no local uma pastelaria, cuja entidade exploradora solicitou à Câmara Municipal autorização para instalar uma esplanada, também não vê esse pedido vertido na planta de alteração ao projeto.

Recordou que tinha considerado que, provavelmente, era melhor a alteração ao projeto ser apresentada aos membros do Executivo, antes de ser remetida à Infraestruturas de Portugal.

Emitiu a opinião que em vez do traço contínuo ou marcação no pavimento, seria preferível a colocação de um lancil, porque as pessoas irão, certamente, sair do estacionamento e entrar na estrada nacional.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que as soluções vertidas na alteração ao projeto, foram validadas no terreno pela IP, que rejeitou, integralmente, a possibilidade de colocação de um lancil, porque constituindo um obstáculo junto à estrada nacional, pode tornar-se complicado para alguém que, inadvertidamente, nele possa tropeçar.

Observou que aquando da marcação do estacionamento, será tido em consideração o acesso às portas dos prédios e algumas outras questões.

Recordou que, em determinada altura, durante o Covid, e atendendo à necessidade de encontrar respostas para a retoma da atividade dos estabelecimentos de restauração e similares, a Câmara Municipal decidiu que permitiria, transitoriamente, a ocupação de lugares de estacionamento para implementação de esplanadas no exterior.

Sublinhou que nenhuma das esplanadas que foram criadas tem caráter permanente. Contudo, face à realidade que, entretanto, se verifique, a Câmara Municipal poderá, eventualmente, decidir que os estacionamentos possam dar lugar à ocupação de esplanadas, em alguns casos, devidamente, avaliados.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, e do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira, homologar a Informação n.º 10612, de 07/04/2021 e, nos termos da mesma:

- aprovar as alterações ao projeto da empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN118)”;
- aprovar o levantamento da suspensão dos trabalhos;
- aprovar os trabalhos a menos, no montante de 4.560,46 € (quatro mil, quinhentos e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos);
- aprovar a redução da caução, no montante de 456,05 € (quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinco cêntimos), sobre o valor da garantia bancária n.º 2528.002344.193, da Caixa Geral de Depósitos, S.A., passando a mesma a ter o valor de 47.543,95 € (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três euros e noventa e cinco cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 8 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – AV. DAS ACÁCIAS”**

### **- TRABALHOS COMPLEMENTARES – REDE PLUVIAL**

Processo n.º 2020/300.10.001/1

Adjudicatário: Construções Martins Reis, Lda.

### **Informação n.º 10515, de 07/04/2021**

#### **1. INTRODUÇÃO**

A presente empreitada, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio do ano de 2020, foi adjudicada à empresa Construções Martins & Reis, Lda., pelo valor de € 475.916,47 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezasseis euros e quarenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (6%) e pelo prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias,

acrescido de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para manutenção. Está previsto o término dos trabalhos em 06 de maio de 2021.

Em 11 de janeiro de 2021 foram aprovados em reunião ordinária os trabalhos a menos, no valor de € 38.073,40 (trinta e oito mil, setenta e três euros e quarenta cêntimos).

## 2. TRABALHOS COMPLEMENTARES

Pretende a presente informação, submeter a aprovação superior, os seguintes trabalhos complementares.

### 2.1 Troço coletor entre caixas (Av. das Acácias) P2-P3

Quando da execução de caixa de visita (P2) no coletor pluvial existente na Avenida das Acácias, verificou-se que o coletor estava fissurado e ovalizado nessa zona.

Procedeu-se a inspeção vídeo para verificar todo o coletor existente na zona em que incide a empreitada em questão.

Confirmou-se que, neste troço entre caixas, todo o coletor está deformado e com fissuras. O coletor tem o comprimento de 23m.

Deste modo, foi solicitado ao adjudicatário que apresentasse o custo para a abertura e tapamento de vala para a remoção da tubagem em PVC existente, com a aplicação da nova tubagem com o mesmo diâmetro, em Polipropileno Corrugado Sn8, duas ligações às caixas de visita, com todos os trabalhos e materiais incluídos.

Em anexo, peça desenhada.

### 2.2 Coletor Pluvial secção cheia (Av. das Acácias) P1

Também, neste período, foi possível verificar a montante, junto do edifício da empresa “Benagro”, que o coletor trabalhou em secção cheia o que demonstra dificuldade no escoamento, com saída de água pelas tampas das caixas, a jusante da Avenida.

De forma a aliviar esta anomalia, decorrente de situações extremas em pluviosidade, apresenta-se a solução da construção de um ramal, a ligar na caixa de visita designada por P1 situada no largo junto do edifício da empresa “Benagro” (ver peça desenhada anexa), com o objetivo do coletor principal trabalhar no máximo a meia secção, ramal esse, que ficará de momento tamponado, no limite da empreitada, para futura ligação à linha de água (com passagem por propriedade privada), após acordo entre Câmara Municipal e particulares.

Este ramal terá o comprimento de 21m e executado com tubagem de Polipropileno Corrugado Sn8 Ø315, foi solicitado custo ao adjudicatário, para a execução do ramal, incluindo, abertura de vala, tapamento de vala, ligação em caixa de visita, e respetiva repavimentação em betuminoso.

Em anexo, peça desenhada.

Deste modo, os diversos trabalhos complementares necessários aqui referidos, traduzir-se-ão no seguinte modo em lista de preços unitários, conforme os dois quadros que se seguem, um com preços de contrato, e o outro com preços novos:

### TRABALHOS COMPLEMENTARES n.º 1 Preços de contrato

	Artigo	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário(€)	Total (€)
1		ARQUITETURA PAISAGISTA				

		1.3.1.1	Fornecimento e aplicação de camada de tout-venant com 25cm de espessura após compactação, incluindo abertura de caixa, regularização e compactação do fundo, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobranes da responsabilidade do adjudicatário e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme desenhos e CE.	m <sup>3</sup>	9,20 + 7,69	24,90 €	420,56 €
3			PAVIMENTAÇÃO ARRUAMENTO				
	3.1		Camadas de misturas betuminosas a quente:				
		3.1.1	Com características de desgaste:				
		3.1.1.1	Com 0,05m de espessura (AC14 SURF 35/50 BB) com inerte basáltico.	m <sup>2</sup>	31,82	7,50 €	238,65 €
	3.2		Regas betuminosas de impregnação e colagem:				
		3.2.1	Rega de colagem com emulsão betuminosa modificada com polímeros, catiónica de rotura rápida do tipo C60BP3 (ECR1-mod) à taxa de 0,5kg/m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	31,82	0,50 €	15,91 €
9			REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS				
	9.1		MOVIMENTOS DE TERRAS				
		9.1.2	Escavação de valas em terra branda, com mais de 1,25 m de profundidade, com meios mecânicos, e carregamento em camião.	m <sup>3</sup>	71,30 + 38,43	6,00 €	658,38 €
		9.1.3	Enchimento de valas com areia de 0 a 5 mm de diâmetro, e compactação em camadas sucessivas de 25 cm de espessura máxima com meios mecânicos, até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no teste Proctor Modificado, realizado segundo LNEC E 197.	m <sup>3</sup>	22,41 + 17,87	15,00 €	604,20 €
		9.1.4	Enchimento de valas com terra selecionada procedente da própria escavação, e compactação em camadas sucessivas de 25 cm de espessura máxima com meios mecânicos, até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no teste Proctor Modificado, realizado segundo LNEC E 197.	m <sup>3</sup>	46,00 + 18,93	6,00 €	389,58 €

	9.1.5		Transporte de terras em camião a aterro específico ou operador licenciado de gestão de resíduos, situado a uma distância não limitada. O preço inclui carga em obra, o tempo de espera em obra durante as operações de carga, a viagem de ida, a descarga e a viagem de volta e taxas de entrega.	m <sup>3</sup>	25,30 + 19,50	4,00 €	179,20 €
	9.2.2		Fornecimento e assentamento em vala de tubagem em PP Corrugado SN8 em coletores e ramais enterrados, incluindo abertura de valas para assentamento da tubagem, escavação, entivações e rebaixamento do nível freático se necessário, transporte de produtos sobranes a vazadouro, acessórios e juntas, assentes nas condições descritas nas CTE(s), incluindo todos os trabalhos de construção civil, nos seguintes diâmetros:				
	9.2.2.2	Ø315		m	21,00	14,00 €	294,00 €
			<b>TOTAL</b>				<b>2.800,48 €</b>

**TRABALHOS COMPLEMENTARES n.º 1**  
Preços novos

Artigo	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço Unitário(€)	Total (€)
9.2.2.4	Ø400	m	23,00	25,00 €	575,00 €
9.3.3	Ligação de tubagem nas caixas de visita, incluindo todos os trabalhos e materiais de construção civil.	un	2,00 + 1,00	115,00 €	345,00 €
9.3.4	Remoção da tubagem de PVC danificada existente, incluindo transporte a vazadouro licenciado.	m	23,00	10,00 €	230,00 €
9.3.5	Escavação de vala, com perfuração através de meios mecânicos de fundação em betão armado, para travessia de tubagem de Ø315mm, incluindo transporte a vazadouro licenciado dos produtos da escavação.	un	1,00	316,00 €	316,00 €
	<b>TOTAL</b>				<b>1.466,00 €</b>
	<b>PREÇOS DE CONTRATO + PREÇOS NOVOS</b>			<b>TOTAL</b>	<b>4.266,48 €</b>

### 3. Enquadramento Jurídico

Nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 4 do CCP, na sua atual redação,

4 - Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa:

- a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; e
- b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 % do preço contratual.

Assim, considerando,

- . que os trabalhos complementares resultam de circunstâncias imprevisíveis;
- . não podem, tecnicamente, ser separados do objeto do contrato;
- . que em termos percentuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de trabalhos a mais, por imprevisibilidades, a que se refere a presente informação, representariam 0,97% do valor contratual (Valor da adjudicação – Trabalhos a menos = 437.843,07 €), não excedendo o autorizado por lei, fixado em 40%.

### 4. CONCLUSÃO

Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor contratual em 0,97 %, ou seja:

Valor da adjudicação	475.916,47 €
Trabalhos a menos	- 38.073,40 €
Trabalhos complementares n.º 1	4.266,48 €
VALOR TOTAL	442.109,55 €

Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, é de 4.266,48 € (quatro mil, duzentos e sessenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cabimentados, cujo número de cabimento é 28783, com data de registo de 31 de março de 2021.

Considerando estar-se em presença de trabalhos complementares que não prejudicam o normal desenvolvimento dos trabalhos previstos no plano de trabalhos, revela-se não ser necessário prorrogar o prazo de execução da empreitada.

Assim, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar, os trabalhos complementares aqui propostos, devendo, em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 371.º do CCP, ser ordenada a sua execução, através da notificação por escrito à adjudicatária.

Em caso de aprovação, deverá a adjudicatária prestar caução no valor de 5% dos trabalhos complementares aqui propostos.



Note-se que em todos os valores monetários, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Sugere-se, por último, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

O(A) dirigente intermédio 3.º grau, e na qualidade de diretor de fiscalização, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião.07-04-2021”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise e submeteu os trabalhos complementares da empreitada em título à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 10515, de 07/04/2021 e, nos termos da mesma, aprovar os trabalhos complementares referentes à empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias” e ordenar a sua execução, através de notificação por escrito ao adjudicatário. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE RUY LUÍS GOMES (ÁLAMOS) – SAMORA CORREIA”  
- ERROS E OMISSÕES / TRABALHOS COMPLEMENTARES**

Processo n.º 2019/300.10.001/32  
Adjudicatário: Unikonstrói, Lda.

**Informação n.º 10626, de 07/04/2021**

**1. INTRODUÇÃO**

A presente empreitada foi adjudicada em 05-08-2019 à empresa Unikonstrói, Lda., e consignada em 17-12-2019, com o prazo de execução de 480 dias, com a data da conclusão dos trabalhos estendida para 30-04-2021, visto que, na sequência da situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional e ante a manifesta prioridade de prevenir a doença e conter a pandemia COVID-19, foi aprovada pela Câmara Municipal de Benavente (CMB) a suspensão da empreitada pelo período de 20 dias, entre 23-03-2020 e 12-04-2020.

Pretende a presente informação traduzir a situação decorrente de erros e omissões / trabalhos complementares do caderno de encargos, na fase de execução do contrato pelo empreiteiro.

**2. TRABALHOS COMPLEMENTARES / ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**

Considerando que no decorrer do acompanhamento da empreitada em epígrafe têm sido detetadas algumas lacunas e limitações ao cumprimento do projeto e diversas circunstâncias imprevistas e imprevisíveis, elencam-se de seguida as situações e a respetiva quantificação:

**2.1. Erros - A Menos**

- Na fachada principal do prédio da Rua José da Silva Nunes, contíguo à Rua Sophia de Mello Breyner, está prevista a plantação de sete árvores da espécie “*fraxinus angustifolia*”, com 3 metros de altura e copas com diâmetro superior a 1,5 metros, que irá colidir com a receção direta de luz solar pelo edifício, visto que essa frente se encontra virada a sul e por a copa das árvores se irem dispor praticamente de forma contígua às varandas, causado óbvios inconvenientes ao nível da segurança e de limpeza.  
Na zona de intersecção entre as ruas Ferreira de Castro e José da Silva Nunes, onde se encontram os recipientes de RSU e os ecopontos de reciclagem, está prevista a plantação de uma árvore, da espécie “*celtis australis*”, que irá colidir com os referidos equipamentos;
- Mediante potenciais problemas de manutenção e de estabilidade na fixação em paredes interiores das instalações sanitárias, considera-se a substituição dos autoclismos de encastrar e das loiças sanitárias em aço inoxidável por bacias de retrete suspensas e autoclismos de mochila em cerâmica e a supressão dos muretes técnicos;
- Manifestam-se sérias dúvidas no que concerne à estabilidade e funcionalidade de banco, interior e exterior, em pedra de vidro, a implementar na cafetaria, sugerindo-se a sua retirada da empreitada.

<u>Artigo</u>	<u>Designação</u>	<u>Un.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total</u>
5	PAISAGISMO				
5.2	ÁRVORES				
5.2.1	Fornecimento e plantação de árvores, com alturas mínimas de acordo com as condições técnicas, com plumagem, flecha intacta e raízes com o sistema radicular bem desenvolvido e cabelame abundante envolvido em torrão, incluindo execução de caldeira para rega e 1. <sup>a</sup> rega, camada drenante em brita e geotêxtil, fertilização química e orgânica e respetivo tutor, de acordo com planta de plantação. Os tutores terão de ter a capacidade de suportar a árvore e poderão ser simples nas zonas verdes, mas obrigatoriamente em tripeça nas árvores de arruamento ou em caldeira. Tudo devidamente executado por pessoal especializado segundo as boas normas da arte.				
5.2.1.3	Celtis australis com 3,00 m de altura, PAP de 28 a 30 cm, copa de Ø > 1,50 m	1,00	un	201,60 €	201,60 €
5.2.1.6	Fraxinus angustifolia com 3,00 m de altura, PAP de 28 a 30 cm, copa de Ø > 1,50 m	7,00	un	172,80 €	1 209,60 €
14	CAFETARIA				
14.3	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS				
14.3.3	PLACAS DE CIMENTO				

14.3.3.2	Fornecimento e montagem de "muretes técnicos" nas instalações sanitárias, em estruturas metálicas revestidas a placas de cimento e madeira Viroc ou equivalente, incluindo fixações, barramentos, tratamento de juntas e arestas, para revestir (conforme mapa de acabamentos) e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	10,66	m <sup>2</sup>	50,33 €	536,52 €
14.4	CANTARIAS				
14.4.4	OUTRAS CANTARIAS				
14.4.4.1	Fornecimento e assentamento de banco, interior e exterior, conforme pormenor, em elementos em pedra de Vidraço, com acabamento bujardado, incluindo gateamentos (se necessário), argamassa de assentamento ao traço (ver C.E.), tratamentos de superfície (ver C.E.) e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	11,75	m	334,80 €	3 933,90 €
14.9	APARELHOS SANITÁRIOS				
14.9.2	SANITAS				
14.9.2.1	Fornecimento e montagem de bacias de retrete com tampo, em loiça sanitária em aço inoxidável, Senda ou equivalente, série 0021S satinado, incluindo acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	6,00	un	766,80 €	4 600,80 €
14.9.2.3	Fornecimento e montagem de autoclismos de encastrar, Geberit ou equivalente, incluindo botão de descarga, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	7,00	un	356,40 €	2 494,80 €
	<b>TOTAL</b>				<b>12 977,22 €</b>

## **2.2. Erros – A Mais**

- Constata-se a necessidade de abate de três palmeiras por se encontrarem infestadas com escaravelhos-vermelhos, vulgarmente designados por escaravelhos das palmeiras. Verifica-se ainda a necessidade do abate de outras seis árvores por se encontrarem em péssimo estado fitossanitário;
- Não está considerado em projeto a definição de contra-lancil no passeio a construir em calçada miúda de cubos de vidro entre a Estrada do Brejo e o terreno descampado junto à EN118, o que originará um acabamento final deficitário, devido à inexistência de remate. Solicitou-se esclarecimento ao projetista, tendo sido sugerida a aplicação de lancil guia em calcário, com a largura de 8 cm, solução validada pela Fiscalização e que se propõe aprovação;
- Na rua disposta na parte tardoz da chamada "Torre do Arneiro dos Corvos" foi construída uma bolsa longitudinal de estacionamento a que, espaçadamente, foram dispostas doze faixas de canteiros com arbustos. No entanto, verificou-se,

em consequência de recorrentes manobras de estacionamento menos cuidadas ou mal calculadas, a destruição dos arbustos e da tubagem de rega mais próximos do arruamento. Nesse sentido, foi proposto pelo projetista a retirada de parte dos arbustos em cada canteiro e a colocação de cubos em calçada grossa de granito para preenchimento e delimitação do espaço;

- Os trabalhos de abertura de valas para passagem de cabos de iluminação pública na zona do estacionamento do Edifício Malacas Cardoso obrigam à posterior reposição do pavimento. No entanto, devido à degradação de grande parte do mesmo, propõe-se a aplicação de blocos de betão pré-fabricados, vulgarmente designados por pavês, para preenchimento efetivo e condigno da zona;
- Atendendo a constrangimentos verificados na circulação viária e alguns problemas de estacionamento, e em estreita colaboração com o Sector de Trânsito da CMB, é considerado o incremento de sinalização vertical, procurando garantir-se desta forma um aumento substancial de segurança para peões, ciclistas e automobilistas, a limitação da circulação de veículos pesados e quatro lugares de estacionamento para deficientes (não previstos em projeto);
- Verifica-se o subdimensionamento considerável em projeto no que se refere à rede de drenagem de águas residuais pluviais. Nesse âmbito, e tendo em vista o correto funcionamento da rede, é proposto o arranque de sumidouros degradados e da execução de novos sumidouros, ramais e caixas de visita;
- Apesar de a cafeteria possuir três grandes vãos envidraçados, o projeto considera apenas em um deles a colocação de portão de enrolar (grades metálicas) o que, após confrontar-se o projetista com a situação, concluiu-se tratar de um erro de projeto, propondo-se a aplicação de portão de enrolar nos três vãos.

<u>Artigo</u>	<u>Designação</u>	<u>Quant.</u>	<u>Un.</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total</u>
1	DEMOLIÇÕES E ABATES				
1.2	Execução de abates de árvores por empresa especializada, incluindo desmonte, transporte e limpeza geral de todos os lixos, detritos e entulhos, materiais secos, incluindo a separação seletiva e a remoção a destino final certificado, localizado fora da área de intervenção e em local à responsabilidade do adjudicatário.	9,00	un	90,00 €	810,00 €
2	MOVIMENTOS DE TERRAS				
2.1	ESCAVAÇÃO				
2.1.1	Execução de escavação em terreno de qualquer natureza até às cotas finais de projeto, excetuando camadas de composto de plantação, incluindo todos os trabalhos e medidas cautelares conforme CTE. Todos os fornecimentos e trabalhos incluídos.	28,00	m <sup>3</sup>	6,30 €	176,40 €
2.1.3	Execução de Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de caixas para pavimentos, incluindo regularização, compactação de fundo				

	(95% do ensaio de Proctor modificado) e todos os trabalhos.				
2.1.3.3	Para receber pavimento em blocos de betão pré-fabricados (10x10x8cm)	19,73	m <sup>3</sup>	6,30 €	124,30 €
4	PAVIMENTOS				
4.1	BASES E SUB BASES				
4.1.1	Execução de nivelamento e compactação mecânica da base de pavimento após ripagem e antes de proceder ao enchimento das camadas da estrutura do pavimento, incluindo todos os trabalhos necessários. Tudo de modo a obter 98% do ensaio de Proctor Modificado. Nota: a efetuar sempre que se verifique que a base existente não está conforme as condições definidas em projeto e for retirada para colocar uma nova.				
4.1.1.4	Para receber pavimento em calçada grossa de granito de cubos de 11cm de aresta	69,30	m <sup>2</sup>	0,45 €	31,19 €
4.1.2	Fornecimento e colocação em obra de camada de sub-base em tout-venant incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento, rega e compactação mecânica de modo a obter 98% do ensaio de Proctor Modificado.				
4.1.2.3	Para receber pavimento em blocos de betão pré-fabricados (10x10x8cm)	9,87	m <sup>3</sup>	23,40 €	230,96 €
4.1.2.4	Para receber pavimento em calçada grossa de granito de cubos de 11cm de aresta	39,00	m <sup>3</sup>	23,40 €	912,60 €
4.1.3	Fornecimento e colocação em obra de camada de pó de pedra com traço de cimento (camada de 5cm) incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento, rega e compactação mecânica de modo a obter 98% do ensaio de Proctor Modificado.				
4.1.3.2	Para receber pavimento em blocos de betão pré-fabricados (10x10x8cm)	3,29	m <sup>3</sup>	23,40 €	76,99 €
4.1.3.3	Para receber pavimento em calçada grossa de granito de cubos de 11cm de aresta	3,47	m <sup>3</sup>	23,40 €	81,20 €
4.2	PAVIMENTOS E CAPEAMENTOS				
4.2.3	Fornecimento e assentamento de pavimento em blocos de betão pré-fabricados (cor: cinza) do tipo Cimenteira do Louro, ou equivalente, com 10x10x8cm, incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento, compactação e todos os trabalhos conforme projeto. Espessura da camada: 8 cm	65,78	m <sup>2</sup>	18,28 €	1 202,46 €

4.2.4	Fornecimento e assentamento de pavimento em calçada grossa de granito de cubos de 11cm de aresta, incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento, compactação e todos os trabalhos conforme projeto. Espessura da camada: 14 cm				
4.2.4.1	Em plataforma inclinada	27,30	m <sup>2</sup>	17,55 €	479,12 €
10	ARRUAMENTOS				
10.4	LANCIS				
10.4.1	Fornecimento e aplicação de Lancis de Cantaria, assentes sobre fundação de betão, conforme peças desenhadas				
10.4.1.2	guia	145,17	ml	9,72 €	1 411,05 €
10.5	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
10.5.2	Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:				
10.5.2.1	Sinais circulares com L=0,60m	4,00	un.	52,63 €	210,52 €
10.5.2.2	Sinais triangulares com L=0,60m	2,00	un.	47,01 €	94,02 €
10.5.2.3	Sinais quadrangulares com L=0,60m	12,00	un.	55,22 €	662,64 €
10.5.2.4	Sinais octogonais com L=0,60m	3,00	un.	54,43 €	163,29 €
10.5.2.5	Indicadores de Aplicação	5,00	un.	22,50 €	112,50 €
11	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS				
11.2	CAIXAS DE VISITA				
11.2.1	Fornecimento e execução de caixas de visita de planta circular, para coletores com diâmetros nominais iguais ou inferiores a 630 mm, constituídas por anéis e cone excêntrico pré-fabricados em betão armado, segundo a NP 881 e NP 882, incluindo aros e tampa metálica, D400, pintura das superfícies interiores, refecimento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, totalmente estanque, degraus em aço revestido a polipropileno chumbados nas paredes, ligadores apropriados, soleira e fundo em meia cana de betão simples, movimentos de terras e todos os trabalhos necessários				
11.2.1.1	com diâmetro interior f1,00, para diâmetros até 0,60m	2,00	un.	386,80 €	773,60 €
11.3	Diversos				
11.3.1	Arranque de sumidouros existentes, incluindo tamponamento ou demolição de ramal de ligação.	5,00	un.	31,50 €	157,50 €
11.3.2	Fornecimento e aplicação de sumidouros, conforme desenho de pormenor, incluindo ramal de ligação, em	11,00	un.	215,99 €	2 375,89 €

	betão de 200mm e movimento de terras, e todos os trabalhos acessórios necessários				
11.3.3	Execução de ramais domiciliários, incluindo escavação, aterro, almofada em areia, carga e transporte dos produtos sobranes a vazadouros, ligação à rede existente e todos os trabalhos acessórios				
11.3.3.2	para esgotos residuais pluviais	5,00	un.	315,00 €	1 575,00 €
14	CAFETARIA				
14.7	SERRALHARIAS				
14.7.3	PORTAS				
14.7.3.4	Fornecimento e montagem de portão de enrolar, vão EV1, metálico, de comando manual e/ou motorizado, com acabamento pintado (conforme mapa de vãos), incluindo ferragens, fechadura, acessórios, motorização, sensores, comandos e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	2,00	un	1 684,80 €	3 369,60 €
14.9	APARELHOS SANITÁRIOS				
14.9.2	SANITAS				
14.9.2.2	Fornecimento e montagem de bacias de retrete suspensas, com tampo, em loiça sanitária em cerâmica vitrificada, Sanindusa ou equivalente, série 110032, cor branca, qualidade NOR, incluindo fixações, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas do projeto.	6,00	un	140,40 €	842,40 €
	<b>TOTAL</b>				<b>15 873,23 €</b>

### **2.3. Omissões**

- É proposta a execução de simbologia para deficientes nos estacionamento, através da aplicação de cubos de calçada grossa em vidro no pavimento e, ainda no âmbito da sinalização horizontal, é considerada a pintura a amarelo de raias de delimitação no pavimento, junto a entrada para praça existente entre edifícios na Rua José da Silva Nunes;
- O projeto prevê a colocação das quatro colunas de iluminação dos campos de padel nos respetivos topos, o que foi executado. No entanto, alertados por alguns jogadores da modalidade da possibilidade de encadeamento durante os jogos noturnos, contactou-se a Federação Portuguesa de Padel e o fornecedor do equipamento, no sentido de averiguar se a localização definida no projeto era a mais adequada. Foi-nos transmitido por ambos que, embora não havendo obrigatoriedade, o local habitual para a colocação das colunas de iluminação é nas laterais dos campos, entre o 2.º e o 3.º vidro, a cerca de quatro metros dos topos. Nesse sentido, propõe-se o levantamento e reposição das colunas de

iluminação conforme sugerido, colmatando-se assim os riscos de encadeamento durante os jogos noturnos.

Ainda no mesmo âmbito, foi definido em projeto a colocação de uma coluna de iluminação pública na Rua José da Silva Nunes, próxima de prédio contíguo à Rua Sophia de Mello Breyner, o que originou reclamação por parte de moradora. Embora cumprisse com toda a legislação e normas vigentes, considera-se a deslocalização lateral da coluna, afastando-a da varanda, mas garantindo-se os requisitos de qualidade na iluminação da via pública;

- Verifica-se a existência de caixa de visita de pluviais, sensivelmente no centro do jardim, em acentuado estado de degradação, com sérios riscos de colapso devido à penetração de enormes raízes no fundo da mesma, propondo-se a demolição e reconstrução integral da estrutura, considerando-se a colocação de anéis em betão armado, cúpula e tampa redonda numa profundidade de cerca de 4,5 metros;
- Considera-se ainda a necessidade da aplicação de dois urinóis cerâmicos para a instalação sanitária pública masculina.

<b>Artigo</b>	<b>Designação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total</b>
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES				
9.2	INSTALAÇÕES ELETRICAS SERVIÇO PARTICULAR - TIPO C				
9.2.6	Reposição de colunas de iluminação				
9.2.6.1	Remoção de 4 colunas de iluminação de 8 m e de 1 coluna de IP já colocadas e ligadas as cablagens, incluindo remoção de negativo de coluna e todos os trabalhos inerentes.	5,00	un	210,00 €	1 050,00 €
9.2.6.2	Reposicionamento de colunas de iluminação de 8 m nos campos de padel e coluna de IP com recurso a meios de elevação manuais e mecânicos, incluindo colocação de negativo, terras novas, ligações a nova cablagem, incluindo todos os trabalhos necessários.	5,00	un	220,00 €	1 100,00 €
9.2.6.3	Execução de união submarino em cabo de coluna reposicionada de IP.	1,00	un	150,00 €	150,00 €
9.2.6.4	Abertura de vala por meios manuais com 80 cm profundidade, entre e em redor dos campos de padel para assentamento de negativos de 125 mm, para passagem de cabos elétricos necessários a reposicionamento das colunas de iluminação de 8 m.	95,00	ml	10,00 €	950,00 €
10	ARRUAMENTOS				
10.3	PAVIMENTAÇÃO				



10.3.10	Fornecimento e aplicação de cubos de calçada grossa em vidro, com o desenho de deficientes, em parques de estacionamento, considerando-se a remoção dos cubos de granito existentes anteriormente e todos os trabalhos inerentes.	4,00	un	140,00 €	560,00 €
10.5	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
10.5.1	Sinalização Horizontal				
10.5.1.3	Pintura a cor amarelo de raias de delimitação no pavimento, em frente à cafetaria, no estacionamento junto a entrada para praça entre prédios, considerando a área de dois estacionamentos.	25,00	ml	5,50 €	137,50 €
11	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS				
11.2	CAIXAS DE VISITA				
11.2.2	Demolição de caixa de visita existente no centro do jardim, em estado deplorável, incluindo remoção de raízes no fundo da mesma, com reconstrução total da caixa, incluindo fundo, e colocação de anéis de betão armado, cúpula e tampa redonda numa profundidade de cerca de 4,5 m, incluindo todos os trabalhos necessários.	1,00	un	1 250,00 €	1 250,00 €
11.3	Diversos				
11.3.7	Levantamento de grelha metálica existente, contígua à Estrada do Brejo, incluindo construção de murete lateral bem como ligação a caleira em meia cana	1,00	cj	145,00 €	145,00 €
14	CAFETARIA				
14.9	APARELHOS SANITÁRIOS				
14.9.2	SANITAS				
14.9.2.4	Fornecimento e montagem de autoclismos de mochila, cerâmicos, incluindo acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações do fabricante.	7,00	un	254,57 €	1 781,99 €
14.9.5	Fornecimento e aplicação de urinóis, em cerâmico branco, na instalação sanitária masculina da cafetaria, incluindo todos os trabalhos e ligações necessários, bem como prolongamento da rede de abastecimento de água e ligação à	2,00	un	260,00 €	520,00 €

	rede de drenagem de águas residuais.				
	<b>TOTAL</b>				<b>7 644,49 €</b>

### 3. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1 e n.º 2, do CCP, na sua atual redação:

- 1 – São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.
- 2 – Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:
  - a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;
  - b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual; e
  - c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público;

Assim, considerando:

- A conexão fundamental dos trabalhos em referência com a empreitada em epígrafe e de todo necessários à boa execução da obra;
- Os trabalhos apresentados justificados quanto à natureza, quantidade e custos, tendo por base tempos de execução, meios afetos e referências contratuais;
- Que, em termos contratuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de erros e omissões do caderno de encargos a que se refere a presente informação, representam **1,98% do valor da adjudicação**, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 10%, afigura-se-nos que os trabalhos a executar e a que se faz referência na presente informação, possam ser assumidos, ao abrigo do artigo 370.º conjugado com o artigo 378.º do CCP, como já referido, como trabalhos suplementares de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos no âmbito da empreitada em epígrafe.

### 4. CONCLUSÃO

Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em **0,89%**, ou seja:

Valor da adjudicação	1.185.000,06 €
Erros (a mais)	15.873,23 €
Erros (a menos)	-12.977,22 €
Omissões	7.644,49 €
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>1.195.540,56 €</b>

Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, é de **23.517,72 € (vinte e três mil, quinhentos e dezassete euros e setenta e dois cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

As modificações objetivas do contrato que representem um valor acumulado superior a 10% do preço contratual têm de ser publicitadas pelo contraente público no portal dos contratos públicos, até cinco dias após a sua concretização, o que não é o caso. Assim sendo, não há que cumprir a obrigação de transparência imposta aos contraentes públicos conforme estabelecido no artigo 315.º, n.º 1, do CCP.

Considerando estar-se em presença de trabalhos complementares que prejudicam o normal desenvolvimento dos trabalhos previstos no plano de trabalhos e, conjugando com outros trabalhos da empreitada a aguardar melhor definição por parte do projetista, revela-se ser necessário prorrogar o prazo de execução da empreitada em quarenta e cinco (45) dias, ou seja, até 15-06-2021.

Deverá a presente informação ser objeto de apreciação e aprovação superior, devendo, em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 371.º do CCP, ser ordenada a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, através da notificação por escrito ao adjudicatário.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

*PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “Submete-se à consideração superior a aprovação dos trabalhos referidos na presente informação técnica, nos termos definidos e explanados pelo técnico superior, João Pedro Caniço, e também a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 45 (quarenta e cinco) dias, pelos motivos referidos na presente informação. À consideração superior. 07-04-2021”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião.07-04-2021”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aludiu aos trabalhos em causa, bem como aos respetivos valores, devidamente mencionados na informação técnica em apreço, que submeteu à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, homologar a Informação n.º 10626, de 07/04/2021 e, nos termos da mesma:

- aprovar os trabalhos de suprimento de erros e omissões referentes à empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos) – Samora Correia”, no montante de 23.517,72 € (vinte e três mil, quinhentos e dezassete euros e setenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e ordenar a sua execução, através de notificação por escrito ao adjudicatário;
- ordenar ao adjudicatário, através de notificação por escrito, a não execução dos trabalhos constantes de erros a menos, no montante de -12.977,22 € (- doze mil, novecentos e setenta e sete euros e vinte e dois cêntimos);
- conceder uma prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, por 45 (quarenta e cinco) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## 05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

### 05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

#### Ponto 10 – TRÂNSITO

Processo n.º 22/2020

Requerente: Promoção oficiosa / Inspeção

Local: Rua José Dias de Oliveira – Samora Correia

#### Informação do Trânsito, de 25.03.2021

<b>Proposta de decisão</b>
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de alteração de sentido na Rua José Dias de Oliveira, em Samora Correia, para o local acima referido.

TRÂNSITO  
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO  
RELATÓRIO FINAL

#### 1. Proposta do requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	3731	DATADO DE	11/03/2020	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Alteração de sentido de trânsito			22/2020/T
REQUERENTE				
PROMOTOR	Promoção Oficiosa			

PRETENDIDO	Alterar sentido de trânsito
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua José Dias Oliveira
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei n.º 34/2015, de 27/04</li> <li>• Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)</li> <li>• Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada)</li> <li>• RMUE</li> </ul>
NOTAS:	
	1)

#### 2. Enquadramento

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 100.º, temos o seguinte:

Informação Técnica datada de	11/02/2021	
Aprovação em reunião de Câmara em	15/02/2021	
EDITAL	N.º	115/2021

	Local de publicação	Voz Ribatejana	
	Data de publicação	22/02/2021	
	Quantidade de pronúncias	Nenhuma	
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Concorda	
	Junta de Freguesia de	Concorda	
	Guarda Nacional Republicana	Concorda	
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
1)			

### 3. Conclusão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de alteração de sentido na Rua José Dias de Oliveira, em Samora Correia, para o local acima referido.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

<p><b>Parecer:</b> À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável, em definitivo, sobre proposta de alteração do sentido do trânsito. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação para marcação e sinalização. Deverá ainda ser informado moradores na proximidade e publicitado em lugares de estilo.</p> <p>01.04.2021</p> <p><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</b></p>	<p><b>Despacho:</b> À reunião.</p> <p>01.04.2021</p> <p><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b></p>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que a proposta de alteração de sentido do trânsito na Rua José Dias de Oliveira, em Samora Correia mereceu os pareceres favoráveis das respetivas entidades e não existiram pronúncias no período de consulta pública, estando a Câmara Municipal em condições de aprovar a mesma em definitivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a alteração de sentido do trânsito na Rua José Dias de Oliveira, em Samora Correia, nos termos da Informação do Trânsito, de 25.03.2021, e respetivo parecer do chefe de Divisão, que se homologam, devendo comunicar-se aos residentes e publicitar nos lugares de estilo.

### Ponto 11 – TRÂNSITO

Processo n.º 124/2020

Requerente: Manuela Neto Soares

Local: Rua “31 de janeiro”, 5 – Samora Correia

### Informação do Trânsito, de 26.03.2021

<b>Proposta de decisão</b>
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em sentido negativo e em definitivo, da proposta de Manuela Neto Soares, para o local acima referido.

TRÂNSITO  
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO  
RELATÓRIO FINAL

**1. Proposta da requerente**

REGISTO DE ENTRADA N.º	15048	DATADO DE	02/11/2020	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar para estacionar a ambulância			124/2020/T
REQUERENTE	MANUELA NETO SOARES			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Lugar para possibilitar a paragem da ambulância quando a vai buscar
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua 31 de Janeiro, 5
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei n.º 34/2015, de 27/04</li> <li>• Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)</li> <li>• Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada)</li> <li>• RMUE</li> </ul>
NOTAS:	<p>2) Também foram levados em conta os requerimentos n.º:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2664, de 26/02/2021</li> <li>• 3534, de 11/03/2021</li> <li>• 3541, de 11/03/2021</li> </ul>

**2. Enquadramento**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 100.º, temos o seguinte:

Informação Técnica datada de	03/12/2020		
Aprovação em Reunião de Câmara em	14/12/2020		
EDITAL	N.º	110/2021	
	Local de publicação	Voz Ribatejana	
	Data de publicação		
	Quantidade de pronúncias	Nenhuma	
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Não concorda	1)
	Junta de Freguesia	Concorda	

	Guarda Nacional Republicana de	Concorda, mas condicionada	2)
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
2) Pode abrir um precedente perigoso e a rua não oferece dificuldades			
3) Dever-se-á acatar a solução dos bombeiros			

### 3. Conclusão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em sentido negativo e em definitivo, da proposta de Manuela Neto Soares, para o local acima referido.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

<p><b>Parecer:</b> À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer desfavorável, face ao teor desfavorável e desfavorável condicionado dos pareceres emitidos pelo Corpo de Bombeiros e pela GNR, respetivamente. Informe-se requerente.</p> <p>01.04.2021</p> <p><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</b></p>	<p><b>Despacho:</b> À reunião.</p> <p>01.04.2021</p> <p><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b></p>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que quando o pedido foi presente a anterior reunião da Câmara Municipal, foram levantadas algumas questões, tendo sido emitida a opinião de que deveria ser criado um lugar de proibição de estacionar, exceto para veículos de socorro.

Observou que, na altura, ficara com a sensação que embora a situação tivesse sido despoletada pela senhora, teria a ver, também, com a dificuldade de os Bombeiros recolherem naquela rua, dadas as suas características. No entanto, o parecer dos Bombeiros Voluntários é desfavorável, referindo que existem no município muitas outras situações do género e, portanto, poderia abrir-se algum precedente.

Acrescentou que os Bombeiros Voluntários referem, ainda, que, efetivamente, na maior parte das vezes em que vão recolher a senhora, existem carros estacionados à porta, dada a existência de um estabelecimento de restauração nas imediações, mas costumam parar a viatura no eixo da via, durante dois ou três minutos, situação que não consideram que seja problemática.

Transmitiu que o parecer da GNR menciona que não têm nada a opor, mas consideram que devem ser consultados os Bombeiros e, perante a situação, deve a Câmara Municipal indeferir a pretensão e transmitir a deliberação à requerente.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade indeferir o pedido de lugar de estacionamento para ambulância na Rua “31 de janeiro”, n.º 5, em Samora Correia, face à Informação do Trânsito, de 26.03.2021, e respetivo parecer do chefe de Divisão, que se homologam.

## **06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 12 – BANCO ALIMENTAR – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Entidade: Cáritas Paroquial de Benavente

Assunto: Solicita a cedência de transporte para ida ao Banco Alimentar, sito em Santarém, fazer o levantamento de bens alimentares, no próximo dia 06/04/2021, terça feira, pelas 10.30 horas.

Despacho do senhor presidente em 30/03/2021, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal: *“Considerando que não é possível tomar decisão em tempo útil e reunião de Câmara, autorizo a cedência do transporte para os fins solicitados.”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

#### **Ponto 13 – RECOLHA DE TAMPINHAS – TRANSPORTE PARA ALMEIRIM – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE VIATURA DE CARGA COM GRUA**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Assunto: Na sequência de pedidos anteriores com o mesmo objetivo, vem o CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, solicitar a cedência de uma viatura de carga, dotada de grua, para poder transportar 6 *big bags* que estão recheados de tampas de embalagens plásticas, pelo que solicita o respetivo transporte para a Ecolezíria, sítio da lixeira, na EN 14, Raposa, 2080-701 Almeirim.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que o CRIB faz, regularmente, campanha de recolha de tampinhas, que têm de ser entregues na Ecolezíria, entidade que as encaminha para as entidades respetivas.

Disse crer que a Câmara Municipal deve manifestar a sua disponibilidade para apoiar uma causa que é importante.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar apoio ao CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, através da cedência de uma viatura de carga, dotada de grua, para a finalidade pretendida.



## 06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

### Educação

#### **Ponto 14 – ENTREGA DE DIPLOMAS DE MÉRITO E EXCELÊNCIA – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Envia e-mail a solicitar o apoio supra referido, cujo teor se transcreve:

*“Todos os anos, o Agrupamento de Escolas de Benavente procede à entrega dos Diplomas de Mérito e Excelência relativos ao ano letivo anterior durante os meses de outubro / novembro. Este ano, por motivos de Pandemia, não foi possível realizar esta cerimónia cheia de significado na altura anteriormente prevista. Sendo assim, e partindo do princípio que em maio teremos as condições de segurança reunidas, pretendemos realizar esta cerimónia ao longo do dia de sábado, 29 de maio.*

*Ao contrário dos anos anteriores em que este evento decorreu no Cineteatro, gentilmente cedido pela CMB, este ano, pretendemos que a mesma se realize no Campo de Jogos da Escola Secundária de Benavente, ao ar livre e com um alinhamento mais simples do que em anos anteriores.*

*Necessitamos, contudo, para que este evento tenha o sucesso, da vossa contribuição em:*

- *Montagem de palco exterior,*
- *Montagem de som,*
- *Cedência de 250 cadeiras,*
- *Toldo ou algo que permita a obtenção de sombra (se possível).*

*Aproveitamos para convidar o Presidente da Câmara, assim como os seus representantes na área da Educação a estarem presentes na Cerimónia de Entrega de Diplomas referentes a 2019/20”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e propôs que a Câmara Municipal manifeste a sua disponibilidade para prestar o apoio logístico solicitado, devendo ser avaliado, posteriormente, se existem condições para a realização do evento, face à evolução da pandemia no município.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou se os duzentos e cinquenta lugares não serão demais, considerando o número de cadeiras que estão a ser pedidas.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que a organização do evento é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Benavente, limitando-se a Câmara Municipal a dizer se tem, ou não, condições para ceder o que lhe é pedido.

Referiu que a Autarquia não dispõe do número de cadeiras pretendido, tendo que ser pedidas a outra entidade que as tenha disponíveis, como acontece, normalmente.

Disse que mesmo no quadro atual, qualquer iniciativa tem que ter regras muito próprias, crendo que o evento que o Agrupamento de Escolas de Benavente pretende levar a efeito, terá que ser validado pela Autoridade de Saúde.

Reiterou que a Câmara Municipal poderá manifestar a sua disponibilidade para prestar o apoio logístico pretendido, sendo que a realização do evento deve merecer a melhor avaliação, no que diz respeito às condições que, à data, se verifiquem e às regras que

a DGS (Direção Geral de Saúde), o Governo ou a própria Câmara Municipal venham a determinar, face à realidade do município, em termos de registo de casos e do conjunto de indicadores.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA fez declaração de voto, referindo que a Câmara Municipal apenas deveria conceder o apoio logístico, após a entrega de um plano de contingência que salvaguarde todas as normas de higiene e segurança, face ao Covid.

Acrescentou que não basta a Câmara Municipal achar que o Agrupamento de Escolas de Benavente vai garantir o cumprimento dessas normas, até porque na Escola Secundária já houve, em tempo de pandemia, manifestações e uma festa da associação de estudantes que deu no que deu, em termos de opinião pública.

Disse crer que a Câmara Municipal tem de ter algumas cautelas, não podendo acreditar que os outros vão fazer aquilo que a Autarquia acha que deviam fazer.

O SENHOR PRESIDENTE observou que não é a Câmara Municipal que determina as condições em que as iniciativas se podem realizar, sendo essa uma competência...

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando o uso da palavra, disse que a partir do momento em que permite a utilização do espaço público, a Câmara Municipal é corresponsável.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, clarificou que o evento terá lugar num espaço da escola e, como tal...

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando, novamente, da palavra, questionou porque motivo está a ser pedido o apoio da Câmara Municipal, se a Autarquia não tem nada a ver com o assunto.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, retorquiu que é normal as entidades pedirem equipamento à Câmara Municipal.

Disse que não é a Câmara Municipal que tem de impor a existência de plano de contingência, estando o mesmo sujeito às regras que, entretanto, forem dadas.

Reiterou que cumpre à Autoridade de Saúde autorizar, ou não, a realização da iniciativa e impor as respetivas as regras.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

### **1- COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”**

Pedindo o uso da palavra, referiu que chegara ao seu conhecimento que a Assembleia Municipal está a preparar as comemorações do “25 de abril”. Observou que todos sabem qual o modelo que tem sido seguido, ao longo dos últimos anos, e que assenta numa sessão na qual, embora não se perceba muito bem quem organiza, têm sido os membros da Câmara Municipal a usar da palavra.

Disse que faltando quinze dias para marcar a efeméride, acha que faz sentido falar do que se está a pensar fazer, sem ser em cima da data.

Mencionou que embora considere que as comemorações devem ter mais dignidade, crê que não será o ano indicado para se proceder a alterações.

Assinalou que tendo em conta as condicionantes, defende uma sessão única, a ter lugar no Cineteatro de Benavente (por ser um espaço amplo, onde as pessoas se podem sentir seguras), com entradas condicionadas, não o chocando que as intervenções possam ser feitas pelas bancadas da Assembleia Municipal.

Considerou que o assunto merecia ser discutido, porque lhe consta que se está a querer alterar o modelo, num ano de pandemia em que se está preso a uma série de contingências, sendo, também, um ano de fim de mandato, e já em clima pré-eleitoral, parecendo-lhe que as coisas devem ser claras e todos os membros do Executivo devem saber aquilo que vai ter lugar, crendo que o senhor presidente devia apresentar o tema em reunião de Câmara, para ser discutido.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que, em anos anteriores, os vereadores da oposição, entre outras pessoas, disseram sempre que as comemorações deveriam evoluir e a própria Assembleia Municipal devia assumir outra responsabilidade na respetiva organização.

Acrescentou que o “25 de abril” deve merecer o máximo respeito de todos, permitindo a respetiva comemoração, ainda que com todas as contingências atuais, sem que daí resulte qualquer tipo de confusão, ou seja o que for.

Mencionou que, provavelmente, não faria sentido alterar o modelo das comemorações no último ano de mandato. Contudo, não há condições para realizar as comemorações no salão nobre da câmara municipal, sendo necessário levadas a efeito num espaço diferente e, nesse sentido, falou com a senhora presidente da Assembleia Municipal, no sentido de ela assumir a responsabilidade da organização das comemorações do “25 de abril”, em condições de cuidados, prevenção e cautelas.

Transmitiu que atendendo ao facto de os espaços culturais terem de encerrar às treze horas, as comemorações, a acontecerem, terão de ocorrer no período da manhã e, portanto, a senhora presidente da Assembleia Municipal tem falado com os grupos das bancadas, no sentido de aferir as respetivas condições.

Afirmou que ainda não tem informação, relativamente à matéria, desconhecendo-se o que irá ser determinado, no final da semana, por força das medidas de emergência ou de confinamento.

Deu nota que a Câmara Municipal está a desenvolver um trabalho de envolvimento com as Juntas de Freguesia para, nos limites e sem comprometer todas as cautelas, assinalar o “25 de abril”, estando a ser preparado um conjunto de iniciativas, nomeadamente, um espetáculo em Samora Correia, com lugares limitados e marcados, e um concerto em Benavente que, à partida, seria antecedido de uma sessão solene, com intervenções evocativas da data.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que as comemorações do “25 de abril” são um momento político e, portanto, não têm, necessariamente, que ter lugar apenas no período da manhã.

Reiterou que deve haver lugar a uma sessão única.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que foi acordado com as Juntas de Freguesia que irá haver fogo de artifício, todas as localidades serão percorridas por um carro de som e está previsto em cada localidade, sem ajuntamento de pessoas, um momento simples, com uma charanga, para assinalar a data.

Observou que aqueles momentos irão decorrer ao mesmo tempo que a eventual sessão comemorativa no Cineteatro.

Reiterou que o “25 de abril” deve merecer o respeito de todos e estando a sociedade conturbada, relativamente a um conjunto de situações, a Câmara Municipal está a apontar para que aqueles momentos aconteçam com a dignidade necessária e sem que mereçam controvérsia, crendo que não virá mal ao mundo se houver uma sessão solene

durante o período da manhã, que termine com um concerto, observando as regras de segurança que estão determinadas.

Concluiu, referindo que deixou nas mãos da senhora presidente da Assembleia Municipal a organização da sessão solene, sendo que as coisas acontecerão como todos entenderem ser a melhor forma.

## **Ponto 15 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Assembleia Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA – Relatório de Gestão e Contas de 2020, Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único;
- Concessão de exploração do domínio público / Bar do Parque Ruy Luís Gomes, Samora Correia – Abertura de procedimento concursal, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, e aprovação das respetivas peças procedimentais – Submissão prévia à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na al. p) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13/09, na redação atual;
- Concurso público com publicação no JOUE, ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, al. a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação vigente – Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo o Porto Alto, com a duração de nove meses – Decisão de não adjudicação;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN118)” – Alteração ao projeto / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias” – Trabalhos complementares / Rede pluvial;
- Empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos) – Samora Correia” – Erros e Omissões / Trabalhos complementares.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.